MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

BURITI, QUARTA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1101

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

Rua novo horizonte, n° 2 - Centro

Buriti do Tocantins-TO - CEP: 77995000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **110120256002**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 121, DE 05 NOVEMBRO DE 2025.

1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA № 121, DE 05 NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor para outro órgão do Poder Público e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022, art. 95, Inciso IX;

Art. 2º - Não havendo mais interesse em permanecer com o servidor ora cedido, é de responsabilidade do cessionário informar ao município de Buriti do Tocantins para devidas providências;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** para Delegacia de Polícia Civil de Buriti do Tocantins / 8ª DP, o servidor **ANTONIO PAULO GOMES PORTEL**, Assistente Administrativo, matrícula nº 232, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: O ônus relativo aos vencimentos do servidor ora cedido, bem como a responsabilidade pelo recolhimento e repasses das contribuições previdenciárias são do ente cedente;

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS:25061722000187 em 05/11/2025 18:01